



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS
DIREÇÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARTILHADOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CONTENCIOSO E PATRIMÓNIO

EDITAL

----- **LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando que são desconhecidos os proprietários e/ou titulares de direitos reais do imóvel sito no prolongamento da Rua Rio Novo (terreno localizado frente linha do metro, conforme PT), na freguesia de Leça do Balio, na União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, no processo administrativo com o EDOC/2019/32237. **TORNA PÚBLICO QUE:** -----

-----Na impossibilidade da notificação pessoal por se desconhecer o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

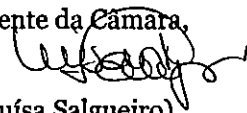
-----Assim e no seguimento do processo administrativo referido, foi elaborada a Participação 380/2019/G. Pelo que notifico V. Ex^a para proceder à limpeza do imóvel sito no prolongamento da Rua Rio Novo (terreno localizado frente linha do metro, conforme PT), na freguesia de Leça do Balio, na União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, nos termos e para os efeitos do disposto do art.º 163º do Orçamento de Estado 2019, aprovado pela Lei nº 71/2018 de 31/12, até ao **dia 20 de maio de 2019**, em conformidade com os critérios de gestão de combustível definidos no anexo ao D.L. nº 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação. -----

-----Na sequência do incumprimento do prazo acima fixado, os serviços municipais procederão no prazo de **05 (cinco)** dias à afixação de aviso no terreno para que o município possa proceder à limpeza coerciva, de acordo com o disposto no nº 3 do art.º 163º do Orçamento de Estado 2019, aprovado pela Lei nº 71/2018 de 31/12, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas nos termos da alínea b) do nº 4 do mesmo artigo, sendo os proprietários obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos, estando dispensado o procedimento de posse administrativa conforme o nº 6 do citado artigo. -----

----- Pelo presente e para os devidos efeitos são citados os proprietários e/ou titulares de direitos reais do referido imóvel, incertos. -----

----- Para constar se passou o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa. -----

A Presidente da Câmara,


(D^{ra}. Luísa Salgueiro)